



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

38

LEI Nº 164/74

CRIA UM PONTO DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e Eu, Antonio Fagundes Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Ponto de Táxi, nesta cidade, com capacidade para 4 (quatro) carros, com sua localização na Rua Manoel Lourenço de Araujo, enfrente a Casa das Fábricas, de propriedade do Sr. Carlos Zipperer.

§ Único-A criação do referido Ponto de Táxi, dá-se pelo fato da grande procura de conduções para atender os transportes às distantes localidades deste Município.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 12 de junho de 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Antonio Fagundes*  
ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

*Sebastião Abonso dos Santos*  
SEBASTIÃO ABONSO DOS SANTOS  
Resp. p/ Exp. da Secretaria

ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal